



45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, SR. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares estabelecidos no 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

2.2 - Para o período de 01 de fevereiro de 2022 à 31 de maio de 2022, conforme tabela abaixo:



TIPO DE LEITO	METAS MENSAIS
COVID-19	8.953*
NÃO COVID-19	285**

* Metas mensais referentes ao somatório de Pacientes por dia nos Leitos COVID-19.

** Metas mensais referentes às saídas Hospitalares (Leitos Não COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada **R\$ 97.896.349,76 (noventa e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referente ao período de 01 de fevereiro de 2022 à de 31 de maio de 2022, de **CUSTEIO** para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

3.2- A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 04(cinco) parcelas, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 À 31 DE MAIO DE 2022

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
FEVEREIRO/2022	1ª	R\$ 24.474.087,44
MARÇO/2022	2ª	R\$ 24.474.087,44
ABRIL/2022	3ª	R\$ 24.474.087,44
MAIO/2022	4ª	R\$ 24.474.087,44
TOTAL		R\$ 97.896.349,76

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

4.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012, para o período de 01 de fevereiro de 2022 à de 31 de maio de 2022.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 01 DE FEVEREIRO DE 2022 À 31 DE MAIO DE 2022



Indicador	Peso Percentual	Meta mensal
Segurança do Paciente – Farmacovigilância Investigação, Análise e Tratativas de Eventos adversos Ligados a administração de medicamentos	25%	1º e 2º Trimestres ≥ 70% 3º e 4º Trimestres ≥ 90%
Incidência de Úlcera por Pressão (IUPP)	25%	≤20%
Hora/Homem Treinamento	25%	≥ 2,0 H/H
Resolução de Reclamação	25%	≥ 90%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 – O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Quinta do 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

Linha de Serviço	Indicadores complementares	Meta
Tipo de Leito COVID-19	Percentual de Resposta às Solicitações em até 2 H	≥ 70% das solicitações respondidas em até 2h.
	Percentual de aceite às demandas do SAMU (Paciente COVID-19 ou suspeitos de COVID-19)	100%

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

8



Vitória – ES, 01 de 02 de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG